

---

## PROCESSO 33/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

---

---

### 1. OBJETO:

---

- 1.1 Trata-se de contratação de fornecimento de Plataforma de análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao financiamento da Atenção Primária, Previne Brasil.

---

### 2. JUSTIFICATIVA:

---

2.1 A presente Inexigibilidade visa contratação de Plataforma de análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações com notória especialização, com comprovação da qualificação técnica da qual possui atuação junto ao próprio Ministério da Saúde frente a elaboração de conteúdo didático sobre a estratégia e-SUS APS e experiência com protocolo PCATool - parte integrante da avaliação do Previne Brasil e atuação em Telessaúde. Logo, entende-se que a contratação pode ocorrer por inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, combinado com o art. 13, III da Lei 8.666/93.

---

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

---

3.1 O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 25, de 21 de junho de 1993, inciso II, combinado com o art. 13, I e IV, da Lei 8.666/93**, consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

Lei Federal 8.666/93:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;  
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

---

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

---

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Água Santa/RS para o exercício de 2021.

---

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

---

5.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento do município de Água Santa/RS, dotação: 09 01 33904006 00 00 2006 (8945).

---

**6. PREÇO E JUSTIFICATIVA:**

---

**6.1** O valor total será de R\$ 17.090,04 (dezesete mil e noventa reais e quatro centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.424,17 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

**6.2** O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da Empresa, mediante a devida documentação fiscal e contábil conforme ordem cronológica.

---

**7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

---

**7.1** A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **BRUNO TAVARES ROCHA-02665774070**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavahada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavahada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000, representado neste ato, pelo Sr. Bruno Tavares Rocha, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida da Cavahada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavahada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000, portador do RG nº 5076464808 do CPF nº 026. 657.740-70, tem por base a Proposta de Qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) no município frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, com o objetivo principal de um adequado processo de Educação Permanente com o fornecimento de Plataforma de análise de dados - denominada Susebuilder - do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações, visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento.

---

**8. COMUNICAÇÃO:**

---

**8.1** Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de inexigibilidade neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade à contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 25, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

Água Santa (RS), 09 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

---

**Nome: DEISE LUISA MAITO**  
Secretária Municipal da Administração

## **PARECER JURIDICO**

Inexigibilidade de Licitação por justificativa, tendo em vista a contratação de fornecimento de Plataforma de análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao financiamento da Atenção Primária, Previne Brasil, da Empresa **BRUNO TAVARES ROCHA-02665774070**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavahada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavahada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000, **de acordo com processo 33/2021 - Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2021.**

Valor total estimado: **R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais).**

Vejo o parecer desta assessoria jurídica processo de inexigibilidade de licitação tendo como justificativa a contratação de empresa para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando seus municípios através de materiais e serviços prestados conforme exposto.

Consoante ao rever o que dispõe a Lei 8.666/93, nos seus artigos 25, caput e 13, incisos I e IV:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.  
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Registre-se que a empresa Empresa **BRUNO TAVARES ROCHA-02665774070**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavahada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavahada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000 é a empresa que possui qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, com o objetivo principal de um adequado processo de Educação Permanente com o fornecimento de Plataforma de análise de dados - denominada Susebuilder - do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações, visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento, que inviabiliza qualquer tipo de competição sendo esta perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no caput do art. 25, e incisos I e IV, do artigo 13, da Lei de Licitações N.º 8.666/93 consolidada.

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo deferimento do pedido, aprovando, por consequência, o correspondente contrato.

É o parecer.

Água Santa/RS, 09 de Junho de 2021.

---

**DIVANICE BELEGANTE**  
OAB/RS n. 86031

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2021**

**Respaldo Legal: Art. 25 Inciso II, c/c Art. 13, Incisos I e IV, da Lei 8.666/93.**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

---

**DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Trata-se de vista contratação para fornecimento de Plataforma de análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações.

**RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Empresa **BRUNO TAVARES ROCHA-02665774070**, empresa individual, inscrita no CNPJ sob nº 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavallhada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavallhada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000,

fornecimento de Plataforma de análise de dados - denominada Susebuilder - do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações, visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento, que inviabiliza qualquer tipo de competição sendo esta perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade de licitação no caput do art. 25, e incisos I e IV, do artigo 13, da Lei de Licitações N.º 8.666/93 consolidada. Autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ 17.090,04 (dezessete mil e noventa reais e quatro centavos), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.424,17 (um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), com a realização do certame licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021**, com respaldo legal nos termos do **art. 25 Inciso II, c/c art. 13, Incisos I e IV, da Lei 8.666/93**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Água Santa/RS, em 09 de Junho de 2021.

---

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 33/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2021**

**Respaldo Legal: Art. 25 Inciso II, c/c Art. 13, Incisos I e IV, da Lei 8.666/93.**

---

**RESUMO PARA PUBLICAÇÃO**

---

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em **R\$ 17.090,04 (dezesete mil e noventa reais e quatro centavos)**, com a contratação da Empresa **BRUNO TAVARES ROCHA-02665774070**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob n.º 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavanhada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavanhada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

Água Santa/RS, 09 de Junho de 2021.

---

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ABERTURA**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

**01- Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.**

**1.1- Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**1.2 – Número:** Processo nº 33/2021 - Inexigibilidade nº 03/2021

**1.3- Objeto:** contratação do fornecimento de Plataforma de análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao financiamento da Atenção Primária, Previnde Brasil.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Água Santa, 09 de Junho de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo adjudicatório da Comissão de Licitações do Município,

### **RESOLVE**

**01- Homologar o presente processo, assim sendo:**

**1.1- Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

**1.2 – Número:** Processo nº 33/2021 - Inexigibilidade nº 03/2021

**1.3 - Abertura:** 09/06/2021

**1.4- Objeto:** contratação do fornecimento de Plataforma de análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao financiamento da Atenção Primária, Previne Brasil.

**1.5 – Valor: R\$ 17.090,04 (dezesete mil e noventa reais e quatro centavos).**

**1.6 – Fornecedor: BRUNO TAVARES ROCHA-02665774070,** empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 27.978.251/0001-00, com sede na Avenida da Cavalhada, 4760, bloco b11, ap. 341, Bairro Cavalhada, Porto Alegre- RS CEP: 91.740-000

**1.7 – Fundamentação: art. 25 Inciso II, c/c art. 13, Incisos I e IV, da Lei 8.666/93.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Água Santa, 09 de Junho de 2021.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal